



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2018.**

*Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais, da base de cálculo da planta genérica de valores e da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 229, 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o objetivo da preservação dos valores atualizados monetariamente das receitas de tributos deste Ente Federado;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade da execução orçamentária no decorrer do ano financeiro de 2018; e,

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2017 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu o IGP-M acumulado ao equivalente a -0,53% (zero vírgula cinquenta e três pontos percentuais negativos):

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores não sofrerão reajuste no ano de 2018, tendo em vista que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2017 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu no acumulado ao equivalente a -0,53% (zero vírgula cinquenta e três pontos percentuais negativos).

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM deste Ente Federado não sofrerá reajuste no ano de 2018, tendo em vista que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2017 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu no acumulado ao equivalente a -0,53% (zero vírgula cinquenta e três pontos percentuais negativos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 22 de janeiro de 2018.

**VOLMIR JOSÉ LAMB**  
Prefeito Municipal em exercício